



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Diretoria-Geral
ASSESSORIA JURIDICA DA DIRETORIA GERAL

Processo nº 201804000086678
Nome DALTON FOLTRAN DE SOUZA, DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PORTARIA 19/2015 DG

DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório, instrumentalizado pelo Edital de Licitação nº 044/2018 (evento 33), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por finalidade a aquisição de bombas centrífugas para suprir a necessidade de manutenção nos sistemas de esgotamento de água servida (esgoto) e recalque de água do Fórum Heitor Moraes Fleury, conforme especificações dos anexos do edital, estimada em R\$ 34.961,44 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Após regular instrução processual, realizado o certame conforme ata de realização (evento 44), apresentadas as propostas (eventos 40/41) das empresas Infantaria Comercial EIRELI para o item 1 no valor de R\$ 4.004,16 (quatro mil quatro reais e dezesseis centavos) e ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP para os itens 2 e 3 no valor de R\$ 23.193,72 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), foram declaradas vencedoras.

A unidade demandante (eventos 48/50) certificou que as propostas apresentadas (eventos 40/41) encontram-se em conformidade com o termo de referência.

Por oportuno, observa-se que a empresa ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP apresentou recurso em face da proposta apresentada pela empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME para o item 3

(evento 43) em razão da desconformidade técnica do produto ofertado. A empresa recorrida sustentou em sua contra-razão (evento 43) que a potência inferior a exigida no edital "(...) não interfere no desempenho da motobomba."

Contudo, o pregoeiro desclassificou a proposta da empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME, conforme depreende-se da ata (evento 44, pág. 12), na qual consta "Proposta desclassificada por apresentar especificação inferior à solicitada no ato convocatório."

Pois bem.

Preliminarmente, quanto ao recurso interposto pela empresa ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP que aduz o descumprimento pela empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI, referente ao Lote 3 do certame, no tocante às especificações técnicas da proposta, observa-se que empresa recorrida (evento 43) sustentou que em que pese a potência ser inferior ao exigido no edital, no presente caso "(...) não interfere no desempenho da motobomba."

Ressalta-se que conforme ata (evento 44) consta a reanálise do pregoeiro, no seguinte sentido:

No dia 04/10/2018, às 14:19:47 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/10/2018, às 10:21:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/10/2018, às 10:21:25 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentação conforme edital. No dia 09/10/2018, às 10:58:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/10/2018, às 10:58:42 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentação conforme edital. No dia 11/10/2018, às 11:31:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2018, às 11:31:56 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Reanálise do objeto licitado face a apresentação de memoriais. No dia 11/10/2018, às 11:33:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/10/2018, às 11:33:33 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ROGERIO CASTRO DE PINA - desclassificou o fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. No dia 15/10/2018, às 11:05:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/10/2018, às 11:05:33 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentação conforme edital. No dia 15/10/2018, às 11:08:29 horas,

a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/10/2018, às 11:08:29 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote 03, vez que foi acolhido o recurso apresentado e apresentada a documentação conforme edital.

No dia 15/10/2018, às 11:08:29 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. - pelo critériode menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI - EPP com o valor R\$ 8.289,36.

No dia 09/10/2018, às 09:42:31 horas, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA.. Cancelo a intenção de recurso da empresa ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI - EPP, vez que a proposta encaminhada da empresa vencedora oferta o objeto conforme exigido no Edital.Pelo que, aguardo as razões através de memoriais.

No dia 11/10/2018, às 11:33:32 horas, o Pregoeiro da licitação - ROGERIO CASTRO DE PINA - desclassificou o fornecedor - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, no lote (3) - BOMBA CENTRÍFUGA. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada por apresentar especificação inferior à solicitada no ato convocatório. Medida essa processada após a análise da proposta pela área técnica.

Portanto, observa-se da proposta apresentada pela empresa META Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME (evento 42) que o equipamento ofertado (evento 42 – pág. 3) possui potência inferior ao exigido no instrumento convocatório, qual seja, tão somente 4cv.

Neste sentido, observa-se que o Edital (evento 33 – pág. 18), consta a descrição detalhada dos itens, em especial quanto ao lote 3, *in verbis*:

BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICO 380V; CÂMARA SECA;5CV**;
CONEXÃO DE DESCARGA: 80 MM; VAZÃO MÁXIMA 52 M³/H OU SUPERIOR;
PRESSÃO MÁXIMA: 25 MCA OU SUPERIOR; VEDAÇÃO DO EIXO: SELO MECÂNICO DUPLO, LUBRIFICADO A ÓLEO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP – 68;
CLASSE DE ISOLAÇÃO: F; VELOCIDADE NOMINAL: 3.500 RPM (2 PÓLOS);
MANCAIS: ROLAMENTOS BLINDADOS DE ESFERAS, PRÉ – LUBRIFICADOS;
SUBMERGÊNCIA MÁXIMA: 8M OU SUPERIOR; NÚMERO DE PARTIDAS POR HORA: 10 OU SUPERIOR (destaquei)**

Observa-se, portanto, que diante do termo de referência apresentado pela unidade técnica, bem como o Edital nº 044/2018 (evento 33) que em decorrência de sua publicação torna-se vinculante entre as partes, quais sejam Administração e empresas licitantes.

Em igual sentido é a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, a unidade técnica (evento 48) verberou que a proposta da empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – ME para o item 3 está em desconformidade com as especificações do edital.

Portanto, o recurso interposto (evento 43) pela empresa ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP foi devidamente conhecido e provido diante de seus fundamentos, conforme acima transcrito.

Por ora, observa-se que o Pregoeiro em suas atribuições reanalisou o certame e adjudicou o item 3 à empresa ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP.

Diante de toda a instrução processual, em atenção à manifestação da unidade gestora (eventos 48/50), tendo em vista notadamente a ata da realização do Pregão Eletrônico nº 044/2018 (evento 44), preço por item, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por finalidade a aquisição de bombas centrífugas para suprir a necessidade de manutenção nos sistemas de esgotamento de água servida (esgoto) e recalque de água do Fórum Heitor Moraes Fleury, **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro, de consequência, **autorizo** a contratação das empresas Infância Comercial EIRELI para o item 1 no valor de R\$ 4.004,16 (quatro mil quatro reais e dezesseis centavos) e ECC Comércio e Licitações EIRELI – EPP para os itens 2 e 3 no valor de R\$ 23.193,72 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho respectiva.

Após, retornem à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para os procedimentos complementares.

Publique-se.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 178500710026 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201804000086678

APARECIDA AUXILIADORA MAGALHÃES SANTOS

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/12/2018 às 10:20